

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO POR ATO DA ADMINISTRADORA DO

WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF sob o nº. 26.269.251/0001-60

A **GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 50, 6º. Andar, Vila Nova Conceição, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”), sob o nº. 33.918.160/0001-73, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar profissionalmente carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 5.027 de 3 de setembro de 1998, na qualidade de Administradora (“Administradora”) do **WHITE BEAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.269.251/0001-60 (“Fundo”) vem alterar o Regulamento do Fundo conforme segue.

CONSIDERANDO:

1. O Fundo foi constituído em 22 de setembro de 2016, registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº. 1.279.864;
2. O Regulamento do Fundo foi alterado em 28 de dezembro de 2016, e registrado no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº. 1.286.826; e
3. A CVM apresentou exigências quanto ao Regulamento apresentado para registro;

RESOLVE:

1. Alterar o Artigo 4º do Regulamento, a fim de prever a possibilidade de aquisição de imóveis gravados com ônus reais;
2. Excluir o Parágrafo Quinto do Artigo 6 do Regulamento;
3. Acrescentar no inciso (vii) do Artigo 16 a possibilidade da divisão da emissão em séries e integralização via chamada de capital;
4. Alterar o tipo de investidor que poderá subscrever e/ou adquirir as cotas quando da realização de uma oferta 476/09 para investidor profissional.

5. Alterar o Artigo 36 a fim de prever quóruns de aprovação para Novas emissões de Cotas;
6. Alterar os itens a serem deliberados por quórum qualificado, alterando consequentemente o Artigo 59 do Regulamento;
7. Alterar o Artigo 60 do Regulamento, a fim de prever a possibilidade e procedimento de Consulta Formal;
8. Acrescentar o Artigo 61 no Regulamento do Fundo, a fim de prever a faculdade de pedido de procuração, nos termos da Instrução CVM 472/2008; e
9. Acrescentar no Artigo 73 do Regulamento o Risco de chamadas adicionais de Capital.

Sendo o que cabia no momento, segue o presente instrumento de alteração assinado em uma única via.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2017.

**GRADUAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**